

Proc. Administrativo 339/2024

De: Mariana R. - SEDU - DCSEDU

Para: SEF - Secretaria da Fazenda - A/C Bruno O.

Data: 28/02/2024 às 15:44:38

Setores (CC):

SEF, DEPCOM

Setores envolvidos:

SADM, SS, SEDU, GAB, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, SS - CAPS, DP - DSP, DEPCOM, SEDU - DCSEDU, SS - DCSS, DIO

CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS CLÍNICA TEA - SAÚDE E EDUCAÇÃO

Prezado Secretário,

Solicitamos indicação de dotação orçamentária para abertura de processo de licitação para a contratação de Profissionais para a Clínica do Transtorno de Espectro Autista e Sala de Integração Sensorial. (SAÚDE e EDUCAÇÃO).

Valor aproximado para Secretaria de Saúde R\$ 450.000,00.

Valor aproximado para Secretaria de Educação R\$ 170.000,00

—

Atenciosamente,

Mariana Serviuc Mori Ragiotto

Agente Administrativo

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE."

Proc. Administrativo 1- 339/2024

De: Mariana R. - SEDU - DCSEDU

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 04/03/2024 às 15:06:11

Boa tarde,

Segue anexos para ciência e continuidade. Lembrando, que os valores de orçamentos para profissional TO, serão os utilizados no último processo, haja visto que tivemos candidatos habilitados, porém, os mesmos desistiram, por motivo de força maior.

—

Atenciosamente,

Mariana Serviuc Mori Ragiotto

Agente Administrativo

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE."

Anexos:

37506_Cotacao_24_03_04_09_13_14.pdf

Demonstrativo_Formulacao_de_Precos_SEDU.xlsx

Demonstrativo_Formulacao_de_Precos_SMS_2_.xlsx

Gmail_Fwd__Orçamento_profissionais_publico_neurodivergente.pdf

MATRIZ_DE_ALOCAÇÃO_DE_RISCO_CONCORRÊNCIA.docx

TR_CONCORRÊNCIA_TO.docx

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS
Objeto: Prestação de Serviço de Analista de Comportamento Aplicada ao Autismo
Descrição: PSICOPEDAGOGIA CLINICA - PSICOPEDAGOGIA - ANALISTA DO
COMPORTAMENTO APLICADA AO AUTISMO
CatSer: 15490 - PSICOPEDAGOGIA CLINICA

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação N°
14/2023 / UASG: 160365
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
817.526.950-20 *VENCEDOR*	SILEN MARINHO HERNANDES MARTINS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PSICOPEDAGOGIA - ANALISTA DO COMPORTAMENTO APLICADA AO AUTISMO Endereço: ,	R\$ 75,00





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/02/2024 10:20:13

Acessar a fonte [aqui](#)



Fwd: Orçamento profissionais - público neurodivergente

1 mensagem

Saúde Mental Marialva <saudemental.marialvapr@gmail.com>
Para: seducmarialva.adm@gmail.com

4 de março de 2024 às 09:05

----- Forwarded message -----

De: **Jéssica Barbetto** <jebarbetto@gmail.com>

Date: sex., 1 de mar. de 2024 18:06

Subject: Orçamento profissionais - público neurodivergente

To: saudemental.marialvapr@gmail.com <saudemental.marialvapr@gmail.com>

Boa tarde, como vai?

Segue abaixo a relação do valor pago para o profissional psicopedagogo (Assistente Terapêutico).

*Psicopedagogo (AT): R\$30,00 a hora trabalhada.

Atenciosamente,

Jéssica Barbetto de Souza

Gestora Nacional de Terapias.

Proc. Administrativo 2- 339/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SEDU - DCSEDU - Departamento de Compras - SEDU - A/C Mariana R.

Data: 06/03/2024 às 14:16:31

Setores (CC):

SS, SS - CAPS, SEDU - DCSEDU

Bom dia Prezadas (os).

Por favor, o restante dos orçamentos e elaborar, e anexar os Pedidos de Compra para darmos continuidade.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 3- 339/2024

De: Mariana R. - SEDU - DCSEDU

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 07/03/2024 às 08:21:22

Bom dia,
Seguem demais orçamentos, utilizados no último processo.

—
Atenciosamente,

Mariana Serviuc Mori Ragiotto
Agente Administrativo

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE."

Anexos:

37506_Cotacao_23_08_15_15_41_29.pdf
Orçamento_Atendimento_Fonoaudiologico_2.pdf
Orçamento_Servico_de_Fonoaudiologia_1.pdf
Orçamento_Terapeuta_Ocupacional_1.pdf
Orçamento_Terapeuta_Ocupacional_2.pdf
Orçamento_Terapia_Ocupacional_3.pdf
Solicitacao_de_orcamento_fono_2.jpg

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Descrição: Consulta Médica - Fonoaudiologia - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS

Data: 04/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:432023 / UASG:989983

Lote/Item: 1/26

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.113.470/0001-27	F MOSCONI SOLUCOES	R\$ 75,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SESMT		
Estado: PR	Cidade: Mandaguari	Endereço: AV DAS INDUSTRIAS, 3122
Nome de Contato: FABIO	Telefone: (44) 3233-4494	Email: mosconi@sessma.com.br
29.276.398/0001-75	RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 90,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS		
Estado: PR	Cidade: São José dos Pinhais	Endereço: RUA SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130, 1130
Telefone: (42) 3646-4901	Email: gustavoziegmann@uol.com.br	
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	R\$ 90,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA		
Estado: PR	Cidade: Ibaiti	Endereço: R RUI BARBOSA, 489
Telefone: (43) 3546-6027	Email: fisconorte@fisconorte.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 33,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Data: 22/03/2023 09:30

Objeto: Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços Especializados, em horas/ano, na área de FONOAUDIÓLOGO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:6662022 / UASG:943001

Descrição: Prestação de Serviços Temporários - FONOAUDIÓLOGO, SEMANA DIURNO
COMPASNET: UNIDADE = HORA

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 27.296

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.170.363/0001-40	COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 32,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FONOAUDIÓLOGO, SEMANA DIURNO COMPASNET: UNIDADE = HORA		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, 2929
Telefone: (85) 3121-0430	Email: cooptace@gmail.com	



Relatório gerado no dia 15/08/2023 15:41:32 (IP: 187.109.173.90)

Código Validação: IBFTuW0Ga6kh5qQPSfZkNNb%2fVR61D%2fZsdGEOOY9hn%2bsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=H06_VPocKAtmP8ZnV%239f2024%2A7zG37906n0452qH28n066V%45341%239pdf (2/8)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.494.283/0001-26	COOSAÚDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA LTDA	R\$ 33,26
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FONOAUDIÓLOGIA, SEMANA DIURNO.</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Fortaleza	RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, 756
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ROGERIO GOMES	(85) 3023-2905	admcoosaude@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 35,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Data:	22/03/2023 09:30
Objeto:	Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços Especializados, em horas/ano, na área de FONOAUDIÓLOGO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Prestação de Serviços Temporários - FONOAUDIÓLOGO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO COMPRASNET: UNIDADE = HORA	SRP:	SIM
		Identificação:	NºPregão:6662022 / UASG:943001
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	5.382
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.170.363/0001-40 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA	R\$ 35,14
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FONOAUDIÓLOGO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO COMPRASNET: UNIDADE = HORA</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Fortaleza	AVENIDA ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, 2929
Telefone:	Email:	
(85) 3121-0430	cooptace@gmail.com	

04.494.283/0001-26	COOSAÚDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA LTDA	R\$ 35,48
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FONOAUDIÓLOGIA, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO.</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Fortaleza	RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, 756
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ROGERIO GOMES	(85) 3023-2905	admcoosaude@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 106,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Município de Quitandinha
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA - CENTRO DE ATENDIMENTO TEA
Descrição: FONOAUDIÓLOGO - FONOAUDIÓLOGO

Data: 20/06/2023 10:30
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: MDQ-202023-Processo
inexigibilidade
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: http://177.125.221.218:7474/transp
arencia/licitacoes
Quantidade: 960
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
22.490.004/0001-38 *VENCEDOR*	VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI	R\$ 106,37		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AV BRASILIA, 6759	Telefone: (41) 9891-0041	Email: iedowski_adv@yahoo.com.br

Item 2: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Preço Estimado: R\$ 71,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 71,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,88

Quantidade	Descrição	Observação
1.560 Horas	TERAPEUTA OCUPACIONAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHAO
Objeto: Pagamento de Clínicas Credenciadas (OSE) de acordo com o TJIL n01/2016.
Descrição: TERAPIA - OCUPACIONAL - TERAPIA - OCUPACIONAL
CatSer: 19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL

Data: 01/06/2023 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
314/2023 / UASG: 784320
Lote/Item: 6/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
18.538.130/0001-48 *VENCEDOR*	MAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 60,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TERAPIA - OCUPACIONAL				
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R TRINTA, 25	Telefone: (98) 3236-4521	Email: jeremias@shoppingdodontista.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHÃO	Data: 01/04/2023 00:00
Objeto: Serviços médicos hospitalares do SSMA na cidade de São Luís-MA no mês de fevereiro de 2023.	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: TERAPIA - OCUPACIONAL - TERAPIA - OCUPACIONAL	SRP: NÃO
CatSer: 19968 - TERAPIA - OCUPACIONAL	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 175/2023 / UASG: 784320
	Lote/Item: 7/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: UNIDADE
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.538.130/0001-48	MAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 60,00
	VENCEDOR	
	Marca: Marca não informada	
	Fabricante: Fabricante não informado	
	Descrição: TERAPIA - OCUPACIONAL	
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R TRINTA, 25
	Telefone: (98) 3236-4521	Email: jeremias@shoppingdodontista.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 104,18

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Quitandinha	Data: 20/06/2023 10:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA - CENTRO DE ATENDIMENTO TEA	Modalidade: Processo inexigibilidade
Descrição: TERAPEUTA OCUPACIONAL - TERAPEUTA OCUPACIONAL	SRP: NÃO
	Identificação: MDQ-202023-Processo inexigibilidade
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Fonte: http://177.125.221.218:7474/transp arencia/licitacoes
	Quantidade: 1.120
	Unidade: UNID
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.490.004/0001-38	VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI	R\$ 104,18
	VENCEDOR	
	Marca: Marca não informada	
	Fabricante: Fabricante não informado	
	Descrição: Descrição não informada	
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AV BRASILIA, 6759
	Telefone: (41) 9891-0041	Email: iedowski_adv@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 63,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 15/08/2023 15:41:32 (IP: 187.109.173.90)

Código Validação: IBFTuW0Ga6kh5qQPStZkNNb%2fVR61D%2fZsdGEOOY9hn%2bsqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=H56VPR66KAdmP8ZdNv%339f2024%2A7ed937906rC952H28P86V6%45341%2390pdf (5/8)

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - FONOAUDIÓLOGO

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 22/03/2023 e 04/07/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/06/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2023 e 01/06/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 15/03/2023 e 20/06/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 15/08/2023 15:40:23 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 03/05/2023 11:19:35 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR http://177.125.221.218:7474/transparencia/licitacoes	Data: 27/07/2023 10:44:35 Acessar a fonte aqui





Saúde Mental Marialva <saudemental.marialvapr@gmail.com>

Orçamento - Atendimento Fonoaudiológico

1 mensagem

Geisa Souza <fonogeisasouza@gmail.com>
Para: saudemental.marialvapr@gmail.com

27 de julho de 2023 às 13:09

Boa Tarde!
Segue o valor cobrado por hora

Profissional de Fonoaudiologia
R\$ 60,00

Atenciosamente,
Clínica de Fonoaudiologia Geisa Souza
CNPJ: 37.933.063-0001 00





Saúde Mental Marialva <saudemental.marialvapr@gmail.com>

Orçamento Serviço de Fonoaudiologia

1 mensagem

Kessy Souza <kaosfono@gmail.com>

28 de julho de 2023 às 08:54

Para: "saudemental.marialvapr@gmail.com" <saudemental.marialvapr@gmail.com>

Bom dia,
Segue valor de prestação de serviço em fonoaudiologia.

BEN-HUR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 36.897.613/0001-10

Atividades de fonoaudiologia: R\$ 65,00 / hora

Att,
Kessy Annie O. Souza
Fonoaudióloga Esp. Motricidade Orofacial
ênfase Fonoaudiologia Hospitalar.
Mestranda UNIFESP
Professora Universitária.
(44) 99998-0593



Saúde Mental Marialva <saudemental.marialvapr@gmail.com>

Relação de valor

2 mensagens

ana paula souza <anasouzabaccan@gmail.com>
Para: saudemental.marialvapr@gmail.com

24 de julho de 2023 às 14:16

Boa tarde,
Segue valor cobrado por hora

Profissional de Terapia Ocupacional:
R\$ 85,00 hora

Atenciosamente,

Ana Paula de Souza Baccan Terapeuta Ocupacional Ltda
CNPJ: 50.618.778/0001-37
Fone: 44 99109 8779

Saúde Mental Marialva <saudemental.marialvapr@gmail.com>
Para: ana paula souza <anasouzabaccan@gmail.com>

24 de julho de 2023 às 14:20

Recebido.

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Gabriela Felber Fratucci <gabrielafratucci@gmail.com>

Fwd: Relação de valores pagos aos profissionais - Clínica ABA

1 mensagem

Saúde Mental Marialva <saudemental.marialvapr@gmail.com>

12 de abril de 2023 às 08:01

Para: gabrielafratucci@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: <jessica.barbetto@hospitalbomsamaritano.com.br>

Date: seg., 10 de abr. de 2023 às 17:17

Subject: Relação de valores pagos aos profissionais - Clínica ABA

To: <saudemental.marialvapr@gmail.com>

Boa tarde!

Como vai?

Segue a relação de valores pagos aos profissionais da Clínica ABA:

Psicologia: R\$30,00 a hora

Psicopedagogia: R\$30,00 a hora

Fonoaudiologia: R\$30,00 a hora

Psicolmotricidade: R\$30,00 a hora

Terapeuta Ocupacional: R\$80,00 a hora

Supervisor ABA: R\$60,00 a hora.

Atenciosamente,

—

Jéssica Barbetto de Souza

Coordenadora do serviço de Psicologia do Humana Saúde Sul

Coordenadora do Centro Integrado de Neurodesenvolvimento

(44) 99811-9761



Saúde Mental Marialva <saudemental.marialvapr@gmail.com>

Orçamento - Terapia Ocupacional - A/C Samira

1 mensagem

Grasielle Regassini <graregassini@hotmail.com>

1 de agosto de 2023 às 10:44

Para: "saudemental.marialvapr@gmail.com" <saudemental.marialvapr@gmail.com>

Bom dia!

Conforme solicitado, segue abaixo o valor da **hora/sessão** - Terapeuta Ocupacional.

R\$ 90,00.

Grasielle Regassini LTDA
CNPJ: 46.410.398/0001-35

Att,
Grasielle Regassini
Terapeuta Ocupacional
Crefito-TO 24331
Especialista em Psicomotricidade
Formação e experiência em ABA
Certificação Internacional em Integração Sensorial de Ayres
44 99105-9493

Proc. Administrativo 4- 339/2024

De: Bruno O. - SEF

Para: SEDU - DCSEDU - Departamento de Compras - SEDU - A/C Mariana R.

Data: 07/03/2024 às 09:47:55

SEGUE ANEXO SALDO DE DOTAÇÃO.

—

Bruno Costa de Oliveira
SEC. MUN. DA FAZENDA

Anexos:

22179641_d880_4a95_8ed8_26f33752ea00.pdf



Prefeitura Municipal de Marialva

PARANÁ

Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA

Período: 01/01/2024 a 31/03/2024

R\$ 1,00

Red. Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Slid. Pagar	Reservado	Slid. Empenhar
05.002.12.361.0010.2100 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			100.000,00	16.115,08	13.120,08	13.120,08	2.995,00	0,00	83.884,92
106	05.002.12.361.0010.2100.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1104	100.000,00	16.115,08	13.120,08	13.120,08	2.995,00	0,00	83.884,92
05.002.12.365.0010.2111 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
125	05.002.12.365.0010.2111.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1104	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.002.10.302.0008.2051 - AQUISIÇÕES, MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS			60.775,31	3.360,00	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	57.415,31
182	07.002.10.302.0008.2051.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31494	60.775,31	3.360,00	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	57.415,31
07.002.10.302.0008.2052 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.587.820,31	365.690,24	358.690,24	252.128,09	113.562,15	112.595,23	1.222.130,07
195	07.002.10.302.0008.2052.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1000	650.000,00	165.709,30	165.709,30	65.811,15	99.898,15	111.000,40	484.290,70
195	07.002.10.302.0008.2052.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1510	633.943,75	59.246,42	59.246,42	59.246,42	0,00	0,00	574.697,33
195	07.002.10.302.0008.2052.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31496	303.876,56	140.734,52	133.734,52	127.070,52	13.664,00	1.594,83	163.142,04
07.002.10.304.0008.2072 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
223	07.002.10.304.0008.2072.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1303	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	07.002.10.304.0008.2072.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31494	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais			1.768.595,62	385.165,32	375.170,32	268.608,17	116.557,15	112.595,23	1.383.430,30

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Marialva

07/03/2024 - 09:46:42

Proc. Administrativo 5- 339/2024

De: Mariana R. - SEDU - DCSEDU

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 07/03/2024 às 10:39:33

Segue anexo pedido de compras da EDUCAÇÃO.

—

Atenciosamente,

Mariana Serviuc Mori Ragiotto

Agente Administrativo

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE."

Anexos:

2212_FORMALIZACAO_DEMANDA_TO.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2212

Dados Gerais

Data do Pedido : 07/03/2024

Centro de custo: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo de Entrega/Execução: 3 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: N

Contato: 44-32328409 Mariana

Justificativa

Procedimento Licitatório - Pessoa Física ou Jurídica - para a prestação de serviços em Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem no Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria de Educação).

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	111968	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	81,7200	127.483,20
1	2	111969	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	81,7200	127.483,20

Total geral: R\$ **254.966,40**

Proc. Administrativo 6- 339/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SS - DCSS - Departamento de Compras - SS

Data: 07/03/2024 às 11:28:47

Segue para acompanhamento.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 7- 339/2024

De: Ana N. - SS - DCSS

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 07/03/2024 às 11:34:59

Segue Pedido de Compras.

—

Ana Luiza Navarrete
Assessora de licitação

Anexos:

profissionais_tea.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Orlando Benedetti Vil...	07/03/2024 12:08:55	1Doc JOSE ORLANDO BENEDETTI VILLA CPF 021.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F079-7E9B-10F3-9000**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 2213

Dados Gerais

Data do Pedido : 07/03/2024

Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Entrega/Execução: 5 **Prazo de Pagamento:** 30

Registro de Preço: N **Contato:** 38016800

Justificativa

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - para a prestação de de serviços em A Fonoaudiólogo,, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional, para atender a demanda da Clínica de Transtorno do Espectro Autista - Secretaria Municipal de Saúde - Marialva/PR

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	111955	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS.	63,3300	98.794,80
1	2	111957	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS.	63,3300	98.794,80
1	3	113095	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO ASSISTENTE TERAPEUTICO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	30,0000	46.800,00
1	4	111969	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	81,7200	127.483,20

Total geral: R\$ **371.872,80**

Proc. Administrativo 8- 339/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SEDU - DCSEDU - Departamento de Compras - SEDU - A/C Mariana R.

Data: 08/03/2024 às 08:05:15

Bom dia Mariana.

Conforme contato, segue Termo de Referência para a inserção de documentação relativa à habilitação.

Caso dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia.docx

Proc. Administrativo 9- 339/2024

De: Mariana R. - SEDU - DCSEDU

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 11/03/2024 às 10:13:54

Bom dia Marcelo,
Segue Termo de Referência com as devidas inserções.

—

Atenciosamente,

Mariana Serviuc Mori Ragiotto

Agente Administrativo

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE."

Anexos:

Termo_de_Referencia.docx

Proc. Administrativo 10- 339/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Silvia R.

Data: 11/03/2024 às 16:27:15

Boa tarde Silvia.

Segue conteúdo anexo com as devidas assinaturas para avaliação, e posterior tramite.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Demonstrativo_Formulacao_de_Precos_SEDU.pdf

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_2212_Secretaria_Municipal_de_Educacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mariana Serviuc Mori Ragio...	11/03/2024 16:40:03	1Doc	MARIANA SERVIUC MORI RAGIOTTO CPF 051.XXX.XX...
Jaqueline Nabas	11/03/2024 16:42:05	1Doc	JAQUELINE NABAS CPF 043.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **12F0-D100-C5FD-36D9**

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA																									
DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 28/02/2024																									
PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELAS:										30															
OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - Banco de Preços Agosto 2023	FONTE 2 - Humana Saúde Sul	FONTE 3 - Grasielle Regassini	FONTE 4 - Ana Paula de Souza Baccan	FONTE 5 -	FONTE 11	MINOR PREÇO DA PESQUISA	MINOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL			
16	111968	1.560	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	71,88	80,00	90,00	85,00			71,88	93,44		71,88	80,00	90,00	85,00	FALSO	81,72	81,72	81,72	127.483,20			
17	111969	1.560	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	71,88	80,00	90,00	85,00			71,88	93,44		71,88	80,00	90,00	85,00	FALSO	81,72	81,72	81,72	127.483,20			
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					8		OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.															TOTAL R\$		254.966,40	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2212

Dados Gerais

Data do Pedido : 07/03/2024

Centro de custo: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo de Entrega/Execução: 3 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: N

Contato: 44-32328409 Mariana

Justificativa

Procedimento Licitatório - Pessoa Física ou Jurídica - para a prestação de serviços em Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem no Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria de Educação).

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	111968	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	81,7200	127.483,20
1	2	111969	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	81,7200	127.483,20

Total geral: R\$ **254.966,40**

Proc. Administrativo 11- 339/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Silvia R.

Data: 11/03/2024 às 16:29:58

Boa tarde Silvia.

Segue conteúdo anexo com as devidas assinaturas para avaliação, e posterior tramite.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Demonstrativo_Formulacao_de_Precos_Secretaria_Municipal_de_Saude.pdf

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_2213_Secretaria_Municipal_de_Saude.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Orlando Benedetti Vil...	11/03/2024 17:07:54	1Doc	JOSE ORLANDO BENEDETTI VILLA CPF 021.XXX.XXX...
Samira de Melo Dantas	12/03/2024 11:33:23	1Doc	SAMIRA DE MELO DANTAS CPF 084.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **349F-D55A-5A51-A157**

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 27/02/2024

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES:																															
OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	30											MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL												
					FONTE 1 - Jéssica Barbetto	FONTE 2 - Banco de Preços Março 2024	FONTE 3 - Humana Saúde Sul	FONTE 4 - Geísa Souza	FONTE 5 - Ben Hur	FONTE 6 - Grasielle Regassiani	FONTE 7 - Ana Paula de Souza Baccan	FONTE 8 - Banco de Preços Agosto/2023	FONTE 9 -	FONTE 10	FONTE 11					MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	PREÇO 7 CONSIDERADO	PREÇO 8 CONSIDERADO	
1	111955	1.560	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONDAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS.				60,00	65,00			65,00					60,00	78,00		0,00	0,00	0,00	60,00	65,00	0,00	0,00	65,00	63,33	63,33	63,33	98.794,80
2	111957	1.560	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONDAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS.				60,00	65,00			65,00					60,00	78,00		0,00	0,00	0,00	60,00	65,00	0,00	0,00	65,00	63,33	63,33	63,33	98.794,80
3	113095	1.560	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO ASSISTENTE TERAPEÚTICO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	30,00	75,00											30,00	39,00		30,00	FALSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50	30,00	30,00	46.800,00
4	111969	1.560	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.			80,00			90,00	85,00	71,88					71,88	93,44		0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	90,00	85,00	71,88	81,72	81,72	81,72	127.483,20
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					12	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.																	TOTAL R\$	371.872,80							



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2213

Dados Gerais

Data do Pedido : 07/03/2024

Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Entrega/Execução: 5 **Prazo de Pagamento:** 30

Registro de Preço: N **Contato:** 38016800

Justificativa

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - para a prestação de de serviços em A Fonoaudiólogo,, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional, para atender a demanda da Clínica de Transtorno do Espectro Autista - Secretaria Municipal de Saúde - Marialva/PR

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	111955	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS.	63,3300	98.794,80
1	2	111957	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS.	63,3300	98.794,80
1	3	113095	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO ASSISTENTE TERAPEUTICO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	30,0000	46.800,00
1	4	111969	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	81,7200	127.483,20

Total geral: R\$ **371.872,80**

Proc. Administrativo 12- 339/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Silvia R.

Data: 11/03/2024 às 16:32:31

Boa tarde Silvia.

Segue conteúdo anexo com as devidas assinaturas para avaliação, e posterior tramite.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mariana Serviuc Mori Ragio...	11/03/2024 16:40:23	1Doc	MARIANA SERVIUC MORI RAGIOTTO CPF 051.XXX.XX...
Jaqueline Nabas	11/03/2024 16:42:22	1Doc	JAQUELINE NABAS CPF 043.XXX.XXX-74
Jose Orlando Benedetti Vil...	11/03/2024 17:07:06	1Doc	JOSE ORLANDO BENEDETTI VILLA CPF 021.XXX.XXX...
Samira de Melo Dantas	12/03/2024 11:34:21	1Doc	SAMIRA DE MELO DANTAS CPF 084.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A62-78F2-DE60-723A**

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 339/2024

Anexo nº 1353

Documentos de Formalização da Demanda nº 2112 e 2213

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência, em forma eletrônica, referente à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
Ampla	Lote 1	1	111968 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560	81,72	127.483,20
Ampla	Lote 2	1	111969 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	3.120	81,72	254.966,40
Ampla	Lote 3	1	111955 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS.	HORA	1.560	63,33	98.794,80
Ampla	Lote 4	1	111957 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS.	HORA	1.560	63,33	98.794,80
Ampla	Lote 5	1	113095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO ASSISTENTE TERAPEUTICO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560	30,00	46.800,00

DESCRIÇÃO DE CARGOS EQUIPE TEA – SECRETARIA DE SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Fonoaudiologia, com registro no Órgão de Classe.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões de fala e linguagem, audição, leitura e escrita, voz e motricidade orofacial, o qual

abrange o exame intraoral envolvendo bochechas, língua, palato, dentes, entre outros. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da Clínica. Realizar encaminhamentos para outros serviços quando necessário, com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; possibilitar a redução das limitações do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na pessoa com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que o paciente com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as pessoas com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes, escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência nos espaços de convivência para os pacientes diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS), realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

PSICOPEDAGOGO (ASSISTENTE TERAPÊUTICO)

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia. Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Atuar na função de Assistente Terapêutico, sendo responsável pela aplicação dos programas de ensino ao paciente; coletar dados do aprendizado e reportar ao Supervisor o desempenho de cada caso. Realizar registros da evolução do paciente, sejam esses em dados sistemáticos (porcentagem de acerto) ou relatórios descritivos. Reportar ao Supervisor informações tais como: faltas e atrasos; horários vagos; mudanças de agendas; reclamações e sugestões por parte da família. Preparar materiais estruturados para a aplicação do plano de ensino. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

DESCRIÇÃO DE CARGOS EQUIPE CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL PROF CIDINHA LUGLI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar da criança; realizar avaliação da criança, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências; discutir os casos com a equipe multiprofissional da Secretaria de Educação; realizar devolutiva para pais e/ou responsáveis; realizar atendimento individual de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar atendimento em grupo com pacientes; realizar atendimento em grupo de pais e/ou responsáveis; promover e participar de eventos de promoção a saúde; participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos; realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação da criança; possibilitar a redução das limitações da criança, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na criança com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que a criança com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar as crianças na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as crianças com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes,

escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentarem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência nos espaços de convivência para as crianças diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Elaborar Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede Municipal de Ensino na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia da criança, promover autoestima, e potencializar a socialização.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1.** O prazo de vigência contratual deverá obedecer ao período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a partir de mútuo acordo entre as partes, com fulcro no Artigo nº 107, da Lei 14.133/2021, por 10 (Dez) anos.
- 2.2.** Na hipótese de prorrogação contratual, o valor do contrato será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, ocorrido nos últimos 12 (Doze) meses anteriores à prorrogação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação tem por objetivo preencher o quadro de profissionais especializados no atendimento do Transtorno do Espectro Autista. Os profissionais atuarão na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva, assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli.
- 3.2.** A contratação se justifica devido à crescente demanda de encaminhamentos para as unidades básicas de saúde de pacientes diagnosticados e também em processo de investigação do TEA e por se tratar de um tratamento especializado, não contamos com tais serviços em nosso quadro funcional. De acordo com pesquisas realizadas o número de casos vem aumentando a cada ano, estimativas da Rede de Monitoramento de Deficiências de Autismo e Desenvolvimento (ADDM) do CDC realizado em 2022, , cerca de 1 em 36 crianças foi identificada com o TEA. O Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição neurológica, caracterizada por comprometimentos na interação, comunicação e nos comportamentos.
- 3.3.** Considerando a complexidade e os multideterminantes que afetam o desenvolvimento da pessoa com TEA e no sentido de atender às demandas presentes nos diferentes casos, se faz necessário a atuação de uma equipe multiprofissional especializada na perspectiva de alcançar melhores resultados, visando a prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação dos pacientes, assim como melhorar a qualidade de vida do paciente e de sua família.
- 3.4.** A identificação precoce dos sinais de atrasos realizadas pelos profissionais mediante avaliação clínica é fundamental, pois quanto mais breve se inicia uma intervenção adequada, melhor o prognóstico e menor a carga familiar e social.
- 3.5.** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se em fase final de elaboração, uma vez que o município de Marialva – PR utilizou-se da Lei nº 8.666/2013 até Dezembro/2023, para efetuar as aquisições demandadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

- 5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.6.1.2. Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.6.1.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.6.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.1.5. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 5.6.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.6.1.8. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.9. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

- 5.6.2.1. Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;
- 5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado;
- 5.6.2.4. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

- 5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2. advertência;
- 5.7.3. multa;
- 5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
- 5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

- 5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
 -Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
 M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
 M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
 M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
 -Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
----	---	--------	--------	--------	--------	--------	--------

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto às Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Marialva – PR, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão Nota de Empenho pela Contratante, nos locais de definidos pelas Unidades Requisitantes, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

6.1.2. Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela

Contratante, jornada de trabalho esta aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

- 6.1.3. Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigam-se a utilizar-se do sistema informatizado de gestão em saúde empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR;
- 6.1.4. Os prestadores obrigam-se a desempenhar suas atividades laborais em consonância as atribuições dos respectivos cargos públicos para os quais foram contratados, em conformidade as atribuições cargos, Seção nº 1.1.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

• Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Sandra Aparecida Julião Casitas	Assessora Pedagógica	541
Marisa Aparecida Franzin Batista	Auxiliar em saúde Bucal	518

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Menor preço por Item, através de Concorrência, de forma eletrônica, conforme art. 6º inciso XXXVIII alínea a da Lei 14.133/2021.

9.2. Justificativa fática para a não aplicabilidade dos benefícios contidos nos Artigos nºs 42 à 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP e MEI

9.2.1. O presente procedimento licitatório não dará a concessão dos benefícios contidos junto aos Artigos nºs 42 à 48, da Lei Complementar nº 123/2006, direcionado à Microempresas e Empresas Pequeno Porte, considerando a demanda por padronização e uniformização na prestação do serviço, onde prestadores distintos, para o fornecimento do serviço, poderiam comprometer a finalidade do objeto contratado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o Licitante comprovar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação.

9.4. Documentos relativos à habilitação pessoa jurídica:

9.4.1. Cartão do CNPJ;

9.4.2. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

9.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.5. Documentos relativos à habilitação pessoa física:

9.4.1. Cédula de Identidade (RG) ou CNH;

9.4.2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) ou CNH;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma lei;

9.4.4. Cadastro NIS ou comprovante de cadastro junto ao PIS/PASEP;

9.4.5. Comprovante de endereço;

9.6. Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa jurídica:

9.5.1. Certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional de Pessoa Jurídica;

9.5.2. Certidão negativa de Débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro prazo de validade da Pessoa Jurídica;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos do profissional, indicado pela Proponente para a execução do serviço, junto ao Conselho de Classe;

9.5.4. Declaração de responsabilidade técnica e serviços pretendidos, indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução dos serviços, sendo que, para efetuar a substituição do profissional a contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente;

9.5.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(eis), elencado em **item anterior**, e a proponente, mediante, ata da assembleia de sua investidura no cargo ou menção no contrato social para dirigente ou socio da empresa; e/ou registro em carteira de trabalho de ficha de registro da empresa para funcionário; e/ou contrato de prestação de serviços para terceirizados;

9.5.6. Diploma do Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC dos profissionais, que prestarão os serviços no presente Termo de Referência;

9.5.7. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

9.5.8. Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);

9.5.9. Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);

9.5.10. Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);

9.5.11. A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

9.7. Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa física:

9.6.1. Diploma de Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC, para a execução de serviço pretendida;

9.6.2. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

9.6.3. Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);

9.6.4. Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);

9.6.5. Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);

9.6.6. Certidão negativa de débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro do prazo de validade dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

9.6.7. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro no Conselho de Classe Regional;

9.6.8. A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

9.7. Documentação complementar – pessoa jurídica:

9.7.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.7.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.8. Documentação complementar – pessoa física

9.8.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 254.966,40 (Duzentos e cinquenta e quatro novecentos e sessenta e seis mil reais e quarenta centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e R\$ 371.872,80 (Trezentos e setenta e um oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado nos orçamentos e planilha de composição de custos anexo ao Processo Administrativo nº 339/2024, perfazendo um montante total de R\$ 626.839,20 (Seiscentos e vinte seis mil, oitocentos e trinta e nove reais, e vinte centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha anexada ao Processo Administrativo nº 339/2024, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado no demonstrativo da formulação de preços com disparidade máxima de 30% do menor valor obtido.

10.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública Municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR.

Marialva – PR, 11 de Março de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo preencher o quadro de profissionais especializados no atendimento do Transtorno do Espectro Autista. Os profissionais atuaram na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva, assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli. A contratação se justifica devido à crescente demanda de encaminhamentos para as unidades básicas de saúde de pacientes diagnosticados e também em processo de investigação do TEA e por se tratar de um tratamento especializado, não contamos com tais serviços em nosso quadro funcional. De acordo com pesquisas realizadas o número de casos vem aumentando a cada ano, estimativas da Rede de Monitoramento de Deficiências de Autismo e Desenvolvimento (ADDM) do CDC realizado em 2022, , cerca de 1 em 36 crianças foi identificada com o TEA. O Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição neurológica, caracterizada por comprometimentos na interação, comunicação e nos comportamentos. Considerando a complexidade e os multideterminantes que afetam o desenvolvimento da pessoa com TEA e no sentido de atender às demandas presentes nos diferentes casos, se faz necessário a atuação de uma equipe multiprofissional especializada na perspectiva de alcançar melhores resultados, visando a prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação dos pacientes, assim como melhorar a qualidade de vida do paciente e de sua família. A identificação precoce dos sinais de atrasos realizadas pelos profissionais mediante avaliação clínica é fundamental, pois quanto mais cedo se inicia uma intervenção adequada, melhor o prognóstico e menor a carga familiar e social.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 339/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações desta municipalidade de Marialva – PR encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/1993. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços especializados, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de profissionais estimada baseia-se na carga horária pré-definida de 20 horas

semanais para cada profissional, acrescido de margem de 10 horas semanais, ante a imprevisibilidade de ocorrer alguma falta, atestado médico e/ou aumento na demanda de crianças em situação de investigação e/ou laudadas com o Transtorno do Espectro Autista, ocasionando interrupção nos serviços prestados, bem como possibilidade de prorrogação de contrato por mais um ano. Tais números estão explicitados no demonstrativo da formulação de preços de preços anexa ao Processo Administrativo nº 339/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, junto à região da municipalidade de Marialva – PR fora aferido que encontram-se alocados diversos profissionais e empresas, com capacidades técnicas para atenderem de forma segura e eficaz os pretendidos serviços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 254.966,40 (Duzentos e cinquenta e quatro novecentos e sessenta e seis mil reais e quarenta centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e R\$ 371.872,80 (Trezentos e setenta e um oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), foi definido por meio de mediana aritmética das fontes descritas na tabela de Demonstrativo de formulação de preços anexada ao processo administrativo 339/2024. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Foram efetuadas consultas de preços através de orçamentos com profissionais para as especialidades demandadas, que atendem na região, e concomitantemente pela Plataforma Banco de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação referida neste estudo técnico preliminar é uma aquisição composta, uma vez que faz-se necessária para complementar o quadro de profissionais e o atendimento da Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva – PR, assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli, visando atender a demanda do município por profissionais especializados no atendimento de pacientes diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista. A modalidade de contratação será por Concorrência, conforme o Inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021. A quantidade de horas licitadas será de 20 (Vinte) horas semanais, com possibilidade de aumento para até 30 (Trinta) horas semanais, caso haja necessidade da administração, visto que atualmente a demanda de crianças com TEA tem crescido muito, sendo assim, há uma previsão para possível necessidade de aumento de demanda, desde que seja comprovada a necessidade, porém sem obrigatoriedade por parte de administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante as contratações realizadas pretende-se ofertar aos pacientes com TEA um serviço especializado e com qualidade na perspectiva de alcançar melhores resultados, visando a prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação dos pacientes e famílias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As aquisições correlatas dos itens objeto deste instrumento estão explicitadas na tabela seguinte.

Procedimento de Compra	Objeto
Pregão 82/2022	Aquisição de equipamentos devidamente instalados, específicos para abertura de uma sala de terapia ocupacional, especializada em integração sensorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, especificamente no Centro de Apoio Pedagógico Interdisciplinar Municipal Profª. Cidinha Lugli
Pregão 13/2023	Aquisição de itens para compor a Clínica de Transtorno do Espectro Autista – TEA, em conformidade com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, as Unidades Requisitantes entendem que a contratação é primordial para a devida operacionalização do serviço a ser ofertado.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

De: Silvia R. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 12/03/2024 às 13:17:39

Boa tarde,

Pelo Presente autorizo a confecção da minuta do edital na modalidade Concorrência Eletrônica e da minuta do contrato.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

1. a) menor preço;
2. b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
3. c) técnica e preço;
4. d) maior retorno econômico;
5. e) maior desconto;

Onde no presente processo, o critério se dará pela alínea "a" menor preço.

Considerando que o município de Marialva é reconhecido pelo SEBRAE por estabelecer política pública de incentivo as microempresas e empresas de pequeno porte, através do Programa Marialva Compra.

Aplica-se também o benefício estipulado na Lei Complementar N° 341/2019

EMPATE FICTO

Art. 38 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ ou regional.

- 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 39. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 38, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 38, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Considerando que o Município possui o "**Programa Marialva Compra**" como Política pública de desenvolvimento local e regional (<http://marialvacompra.marialva.pr.gov.br/> - Novidades Marialva Compra) instituído pela Lei 341/2019 art. 35, para implementação dos objetivos definidos pelo artigo 47, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: **Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

–

Atenciosamente,

Silvia Yumi Horita Rodrigues

Diretora de Licitação

Proc. Administrativo 14- 339/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 15/03/2024 às 08:42:46

Bom dia Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Conc_02_2024.doc

Proc. Administrativo 15- 339/2024

De: Ligia F. - PGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 18/03/2024 às 10:54:06

Em anexo, parecer jurídico.

—

Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:

concorrenca_02_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ligia Aparecida Fernandes	18/03/2024 10:54:18	1Doc LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6073-6C37-4E89-68E9**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2024, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação).

Por despacho da Diretoria de Licitações, vêm para análise e manifestação desta Procuradoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, os autos do processo em questão, para verificação dos aspectos jurídicos-formais.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos e formais do procedimento, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna (necessidade, especificação do objeto, pesquisa de preços, escolha do prestador etc) ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativa posta nos autos e demais providências orçamentárias.

A contratação pretendida está embasada no Documentno de Formalização da Demanda.

DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 18, I)

Em sede inaugural do procedimento licitatório, a Lei n. 14.133/21 exige, em seu art. 18, I, que seja descrita a necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar – ETP, que caracterize o interesse público envolvido, evidenciando-se o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação §1º do art. 18) e conterà os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O ETP contará com, no mínimo, os elementos apontados nos itens: I, IV, VI, VIII e XIII mencionados (destacados) e, quando não contemplar os demais elementos, deverá dispor das devidas justificativas (§ 2º do art. 18).

No caso que verte, em análise geral, nota-se que os elementos essenciais seguem contemplados nos autos. Por evidência, o órgão de origem responsabiliza-se por seus termos, não havendo condições de análise mais aprofundada por esta Procuradoria.

II - TERMO DE REFERÊNCIA

Em suma, tem-se que o Termo de Referência é o documento necessário à contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, nos moldes do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/21:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do

- contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Compulsando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a planilha de custos, a previsão de dotação orçamentária, termo de referência, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública.

Acrescenta-se que a concorrência se encontra como modalidade adequada, haja vista que serve para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia, sendo igualmente adequado o critério de menor preço.

Esclareça-se ainda que, a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

III - DA MINUTA DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Ademais, a minuta do edital veio com os seguintes itens discriminando: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recursos, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos, impugnação ao edital e disposições finais.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o menor preço e o modo de disputa aberto do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

IV – DA MINUTA DO CONTRATO

Foi redigida minuta do contrato em acordo com a legislação vigente, destacando-se a presença de cláusulas quanto ao prazo e vigência, valor e condição de pagamento, responsabilidades do contratante e da contratada, penalidades, rescisão, alteração, dentre outras.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento, com todas as ressalvas feitas no presente parecer, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Feitas tais considerações, caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

É o parecer. À apreciação do superior.

Ligia Aparecida ernandes
Advogada

Proc. Administrativo 16- 339/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Renata P.

Data: 18/03/2024 às 11:04:48

Bom dia

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Proc. Administrativo 17- 339/2024

De: Renata P. - CGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação

Data: 19/03/2024 às 08:22:46

Com base no atendimento aos preceitos legais e nos pareceres jurídico e financeiro, esta controladoria emite uma opinião positiva em relação à Concorrência Eletrônica nº 02/2024, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação). É o parecer, salvo melhor juízo.

—

Renata Nolasco Petrancini

Proc. Administrativo 18- 339/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Katia F.

Data: 19/03/2024 às 08:31:52

Bom dia

Segue processo para apreciação e autorização.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Katia Regina Gallo Feltrin	19/03/2024 08:48:47	1Doc	KATIA REGINA GALLO FELTRIN CPF 547.XXX.XXX-6...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4451-C141-3D01-6914**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Concorrência nº. 02/2024, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), nos termos da Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

KATIA REGINA GALLO FELTRIN
Prefeita Municipal em Exercício

Proc. Administrativo 19- 339/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DP - DSP - Departamento de Serviços Públicos - A/C Marcelo S.

Data: 19/03/2024 às 09:06:01

Segue edital para assinatura.

–

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Conc_02_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcelo Sanches	20/03/2024 07:38:22	1Doc MARCELO SANCHES CPF 051.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E83-25D6-2A6C-EE7C**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 339/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	339/2024		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	02/2024		
TIPO	Menor Preço por Item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
DISPONÍVEL EM	20/03/2024		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 30/04/2024	HORA LIMITE	08:30
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	30/04/2024	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	www.bll.org.br "Acesso Identificado"		

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação).

DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).



2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer pessoa física, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas físicas e empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Concorrência.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Agente de Contratação ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) MODELO CARTA PROPOSTA, Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa ou o participante do certame não deve ser identificada”.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.



- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (agente de contratação), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação (agente de contratação);
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas físicas ou jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante na Concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de pessoas físicas ou empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador na concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



- 5.8 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão Permanente de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério da Comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



- 5.21 Facultativamente, a Comissão poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor
- 5.26 **Após a fase de HABILITAÇÃO, a Comissão irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.**

5.26.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30 **Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Agente de Contratação aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

- 6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.



6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

6.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.**

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

6.7 Encerrada a etapa de lances, o **Agente de Contratação** convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras@marialva.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo ou por decisão da Comissão, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Comissão **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto às Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Marialva – PR, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão Nota de Empenho pela Contratante, nos locais de definidos pelas Unidades Requisitantes, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

7.2 Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho esta aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

7.3 Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigam-se a utilizar-se do sistema informatizado de gestão em saúde empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR;

7.4 Os prestadores obrigam-se a desempenhar suas atividades laborais em consonância as atribuições dos respectivos cargos públicos para os quais foram contratados, em conformidade as atribuições cargos, Seção nº 1.1. do Termo de Referência (Anexo – I).



8. GARANTIA

8.1 A garantia na presente contratação não se aplica este tópico.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o **Agente de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.11 Estudos setoriais;

10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.13 Serão também desclassificadas as propostas:

10.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 A Comissão anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 **Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão terá até 03 (três) dias úteis para:**

12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10 Não havendo recurso, a Comissão encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.



13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.3.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos parciais estarão vinculados à prestação de serviços, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexado ao orçamento elaborado.

14.2 O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.



14.3 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.

14.4 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8 Liquidação

14.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.8.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.8.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.8.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.8.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.8.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.8.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.8.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.9 Forma de pagamento

14.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



14.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.9.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2024, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes desta **Concorrência**, conforme Termo de Referência (Anexo 01), consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.

16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 É facultado a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 14 de março de 2024

MARCELO SANCHES
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Em arquivo anexo)



ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024

1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- 1.1.1 Cartão do CNPJ;
- 1.1.2 Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;
- 1.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- 1.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- 1.1.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- 1.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;

1.2 Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa jurídica:

- 1.2.1 Certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional de Pessoa Jurídica;
 - 1.2.2 Certidão negativa de Débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro prazo de validade da Pessoa Jurídica;
 - 1.2.3 Certidão Negativa de Débitos do profissional, indicado pela Proponente para a execução do serviço, junto ao Conselho de Classe;
 - 1.2.4 Declaração de responsabilidade técnica e serviços pretendidos, indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução dos serviços, sendo que, para efetuar a substituição do profissional a contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante.
- OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente;**
- 1.2.5 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(eis), elencado em item anterior, e a proponente, mediante, ata da assembleia de sua investidora no cargo ou menção no contrato social para dirigente ou socio da empresa; e/ou registro em carteira de trabalho de ficha de registro da empresa para funcionário; e/ou contrato de prestação de serviços para terceirizados;
 - 1.2.6 Diploma do Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC dos profissionais, que prestarão os serviços no presente Termo de Referência;
 - 1.2.7 Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;
 - 1.2.8 Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);
 - 1.2.9 Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFA);
 - 1.2.10 Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);
 - 1.2.11 A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

1.3 Documentação complementar – pessoa jurídica:

- 1.3.1 Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.
- 1.3.2 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;



1.4 Documentos relativos à habilitação pessoa física:

- 1.4.1. Cédula de Identidade (RG) ou CNH;
- 1.4.2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) ou CNH;
- 1.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma lei;
- 1.4.4. Cadastro NIS ou comprovante de cadastro junto ao PIS/PASEP;
- 1.4.5. Comprovante de endereço;

1.5 Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa física:

- 1.5.1. Diploma de Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC, para a execução de serviço pretendida;
- 1.5.2. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;
- 1.5.3. Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);
- 1.5.4. Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);
- 1.5.5. Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);
- 1.5.6. Certidão negativa de débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro do prazo de validade dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;
- 1.5.7. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro no Conselho de Classe Regional;
- 1.5.8. A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

1.6 Documentação complementar – pessoa física

- 1.6.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

2 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

3 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos acima, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
Ampla	Lote 1	1	111968 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560		
Ampla	Lote 2	1	111969 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	3.120		
Ampla	Lote 3	1	111955 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS.	HORA	1.560		
Ampla	Lote 4	1	111957 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS.	HORA	1.560		
Ampla	Lote 5	1	113095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO ASSISTENTE TERAPEUTICO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560		

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Concorrências Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
- Apresentar e retirar documentos;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins que, encontramos-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº /2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 06

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO N. XX/2024

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024, FIRMADO NA SEDE DO ----, QUE ENTRE SI FAZEM O ---- E A EMPRESA "VENCEDORA", NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº XXX/2024, processo nº XXX/2024, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é xxx, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital da Concorrência que deu origem à presente contratação.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta do licitante vencedor, ao Edital de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência contratual será de 01 (Um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, em conformidade ao Artigo nº 107, da Lei nº 14.133/2021, por um período de 10 (Dez) anos, a partir de mútuo acordo entre as partes.
 - 2.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.3.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;
 - 2.3.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;
 - 2.3.3 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que



sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Edital da Concorrência que deu origem à presente contratação.

3.2 A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto às Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Marialva – PR, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão Nota de Empenho pela Contratante, nos locais de definidos pelas Unidades Requisitantes, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

3.3 Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho está aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

3.4 Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se-ão a utilizar-se do sistema informatizado de gestão em saúde empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR;

3.5 Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância as atribuições dos respectivos cargos públicos para os quais foram contratados, em conformidade as atribuições cargos, Seção nº 1.1. do Termo de Referência (Anexo – I).

3.6 São indicados para fiscalização:

Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Sandra Aparecida Julião Casitas	Assessoria Pedagógica	541
Marisa Aparecida Franzin Batista	Auxiliar em Saúde Bucal	518

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O Serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contada notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do



serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

7.2. Na hipótese de prorrogação contratual, o valor do contrato será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, ocorrido nos últimos 12 (Doze) meses anteriores à prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3 Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.4 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

9.2 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

9.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

9.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

9.9 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.10 Acatar todas as orientações do Município de Marialva - PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los,



com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM	Ocorrência e reincidência					
	Grau de severidade					
	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória

11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



11.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

11.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.3.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **XXXX-XXXX-XXXX**, do Orçamento Próprio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), pelo Menor Preço por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 30 de abril de 2024 às 08:30 hs
Abertura da Sessão: 30 e abril de 2024 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

MARCELO SANCHES
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 20- 339/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Marina M.

Data: 20/03/2024 às 07:45:11

Segue aviso para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), pelo Menor Preço por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 30 de abril de 2024 às 08:30 hs
Abertura da Sessão: 30 e abril de 2024 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

MARCELO SANCHES
Secretário Municipal de Administração



De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: -

Data: 20/03/2024 às 09:11:58

Segue publicações e portaria.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

1_DOE.pdf

DIOE.pdf

DOU.pdf

Portaria_Agente_de_Contratacao.pdf



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), pelo Menor Preço por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 30 de abril de 2024 às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 30 e abril de 2024 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-

8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

MARCELO SANCHES
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: MARCELO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/1E83-25D6-2A6C-EE7C> e informe o código 1E83-25D6-2A6C-EE7C



sete reais e sessenta e seis centavos). **DATA DE ABERTURA:** no dia 12 de abril de 2024, às 09h00min. **EDITAL:** no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 19 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

25520/2024

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 30 de abril de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 30 de abril de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 14 de março de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

25066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de Drones para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 04 de abril de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 04 de abril de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 18 de março de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

25063/2024

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 038/2023-PMM
em 18 de MARÇO de 2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para Elaboração de documentos necessários para Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil José de Anchieta no Município de Maringá - PR, incluindo elaboração de projeto arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e coordenação e compatibilização de projetos para composição do Projeto Básico de execução das obras. Os projetos complementares serão desenvolvidos em sistema BIM. **Entrega:** do dia 07 (sete) do mês de maio de 2024. **Abertura:** às 08h00min do dia 07 (sete) do mês de maio de 2024. **Local:** Av. Rebouças, 200 - Zona 10 - Maringá-PR. **Informações:** disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br

Edson Ribeiro Seabra
Prefeito Interino do Município

24815/2024

Mirador

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
##ATO Estado do Paraná
##ATO CNPJ: 75.475.442/0001-93

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.

##TEX O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA", objetivando a CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO" NA ESTRADA QUE LIGAA SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 001/2024 - SEAB. Cadastro de Propostas Iniciais: **das 08h00min. do dia 20/03/2024 às 08h00min. do dia 25/04/2024.** Abertura de Propostas Iniciais: **às 08h01min. horas do dia 25/04/2024.** Início (Fase Competitiva): **25/04/2024 a partir das 08:01 horas,** será realizado pela plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (<https://www.bnc.org.br>). Valor máximo: **R\$ 5.520.611,91 (cinco milhões quinhentos e vinte mil secentos e onze reais e noventa e um centavos).** O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 20 de março de 2024, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

##ASS Fabiano Marcos da Silva Travain
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Mirador/PR, 19 de março de 2024.

25380/2024

Moreira Sales

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES (CNPJ: 76.217.025/0001-03) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação para Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil-RCC e Galharia a ser implantada no Lote de Terras nº 266-A-Rem., Gleba nº 12-2ª Parte da Col. Goioerê (Mat. 12.630) município de Moreira Sales/PR.

25209/2024

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 - Critério de julgamento menor preço por item. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza, com abertura marcada para o dia 5 de abril de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de março de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 05 de abril de 2024. Valor Total R\$ 261.449,50 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 18 de março de 2024. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

25359/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - Critério de julgamento menor taxa administrativa. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto consiste: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de cartões referentes a vale-alimentação para concessão de

ntado pela Lei Municipal nº 1.048/2023, as lamente referenciados no CRAS e que se aliados pela equipe técnica de referência, o única e exclusivamente na forma de lio-alimentação, conforme especificações al, com abertura marcada para o dia 8 de . O início de acolhimento das propostas do dia 21 de março de 2024, às 08h30min e abril de 2024. Valor Total R\$ 180.000,00 aiores informações e entrega de editais no ic.org.br. Informações poderão ser obtidas 2-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 18 de março de 2024. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
159753624

Documento emitido em 20/03/2024 09:02:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11613 | 20/03/2024 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 169/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 135/204, Pregão Eletrônico nº 008/2024
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NACIONAL CHIK LTDA - EPP, CNPJ nº 02.991.460/0001-54
Objeto do Contrato: Aquisição de cama box solteiro sem colchão, cabeceira para cama box, grade de proteção para cama e refrigerador, para atendimento do Programa SIGTV nº 410880920220002, Emenda Parlamentar nº 71170015-2022, Processo SEI nº 7100039689202224, do programa Estruturação de Rede de Serviços do SUAS, para investimento para o Serviço de Proteção Especial para o Serviço de Acolhimento Institucional do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de março de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra-PR, em 11 de março de 2024.
HERALDO TRENTO- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 170/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 136/204, Pregão Eletrônico nº 008/2024
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NACIONAL CHIK LTDA - EPP, CNPJ nº 02.991.460/0001-54
Objeto do Contrato: Aquisição de cama box solteiro sem colchão, cabeceira para cama box, grade de proteção para cama e refrigerador, para atendimento do Programa SIGTV nº 410880920220002, Emenda Parlamentar nº 71170015-2022, Processo SEI nº 7100039689202224, do programa Estruturação de Rede de Serviços do SUAS, para investimento para o Serviço de Proteção Especial para o Serviço de Acolhimento Institucional do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de março de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra-PR, em 11 de março de 2024.
HERALDO TRENTO- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 - UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para construção de nova sede para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Mandirituba com área de 206,65m²
Data da Sessão: 30 de Abril de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R\$ 1.364.167,46 (Hum milhão trezentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal - PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 19 de Março de 2024
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

1.OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem em CBUQ, em trecho da estrada Douradina, no distrito de Carboneira - Maria Helena -PR, conforme projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta. 2. DO VALOR MÁXIMO R\$ 572.287,66 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). 3. DATA DE ABERTURA: no dia 14 de abril de 2024, às 09h00min. 4. EDITAL: no portal de transparência do Município, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 19 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 30 de abril de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 30 de abril de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 14 de março de 2024.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Aquisição de Drones para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 04 de abril de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 04 de abril de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 18 de março de 2024.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 21 de março de 2024 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013/FNDE, Resolução nº. 04/2015 e alterações posteriores.
Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de março de 2024.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de abril de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: Contratação de empresa especializada em reforma de diversos prédios públicos, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de abril de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de março de 2024.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - SRP

Objeto Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço, por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/03/2024 às 08h29min do dia 03/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 03/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/04/2024. LOCAL: www.bllcompras.com Preço Máximo: R\$ 35.577,47 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2024
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos. Tipo: Menor preço, por lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/03/2024 às 08h29min do dia 04/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 04/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/04/2024. LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 135.226,56 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2024
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração – SEAD
diariooficial@marialva.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Edição: 1.026

Ano: 2023

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 273/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.024**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Municipal n. 2.137/2017 e Lei n. 14.133/2021, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

DIORGINY GONÇALVES DE FARIA (Presidente e/ou Agente de Contratação)
KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA (Membro e/ou Agente de Contratação)
EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS (Membro e/ou Agente de Contratação)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (Membro e/ou Agente de Contratação)
MARIA IZABEL RUIZ DOLCE PRADO (Membro e/ou Agente de Contratação)
FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA (Suplente e/ou Agente de Contratação)

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 11 de dezembro de 2.023.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Proc. Administrativo 21- 339/2024

De: Marcelo M. - SADM - DCL

Para: SEDU - DCSEDU - Departamento de Compras - SEDU - A/C Mariana R.

Data: 20/03/2024 às 11:33:26

Bom dia Mariana.

Por favor, retificar o Pedido de Compras nº 2212, pois os itens relacionados no mesmo referem-se aos atendimentos direcionados para a Clínica TEA - Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens corretos para a Secretaria Municipal de Educação são os seguintes: 111970 e 111971.

Em caso de dúvida, estou à disposição.

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 22- 339/2024

De: Mariana R. - SEDU - DCSEDU

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 20/03/2024 às 11:38:41

Por gentileza, recusar o anexo, pois fui editar o Pedido, mas como ele está em anexo não consegui editar.

—

Atenciosamente,

Mariana Serviuc Mori Ragiotto

Agente Administrativo

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE."

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: -

Data: 20/03/2024 às 13:11:39

Boa tarde Mariana.

O Pedido de Compras já pode ser editado.

[Mariana Serviuc Mori Ragiotto - SEDU - DCSEDU](#)

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 23- 339/2024

De: Mariana R. - SEDU - DCSEDU

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 21/03/2024 às 08:08:54

Bom dia Marcelo,
Segue anexo o pedido retificado.

—

Atenciosamente,

Mariana Serviuc Mori Ragiotto

Agente Administrativo

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE."

Anexos:

2212_FORMALIZACAO_DEMANDA_TO.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2212

Dados Gerais

Data do Pedido : 07/03/2024

Centro de custo: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo de Entrega/Execução: 3 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: N

Contato: 44-32328409 Mariana

Justificativa

Procedimento Licitatório - Pessoa Física ou Jurídica - para a prestação de serviços em Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem no Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria de Educação).

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	111970	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	81,7200	127.483,20
1	2	111971	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	81,7200	127.483,20

Total geral: R\$ **254.966,40**

Proc. Administrativo 24- 339/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 21/03/2024 às 08:57:27

Segue Documento de Formalização da Demanda nº 2212 retificado, com as devidas assinaturas.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_2212_Secretaria_Municipal_de_Educacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mariana Serviuc Mori Ragio...	21/03/2024 09:01:28	1Doc	MARIANA SERVIUC MORI RAGIOTTO CPF 051.XXX.XX...
Jaqueline Nabas	21/03/2024 09:03:41	1Doc	JAQUELINE NABAS CPF 043.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D937-3E6C-F9BF-3CB3**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2212

Dados Gerais

Data do Pedido : 07/03/2024

Centro de custo: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo de Entrega/Execução: 3 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: N

Contato: 44-32328409 Mariana

Justificativa

Procedimento Licitatório - Pessoa Física ou Jurídica - para a prestação de serviços em Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem no Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria de Educação).

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	111970	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	81,7200	127.483,20
1	2	111971	HORA	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	81,7200	127.483,20

Total geral: R\$ **254.966,40**

Proc. Administrativo 25- 339/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 21/03/2024 às 09:00:01

Bom dia Marcos.

Segue Termo de Referência retificado, com as devidas assinaturas.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_Retificado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jaqueline Nabas	21/03/2024 09:03:11	1Doc	JAQUELINE NABAS CPF 043.XXX.XXX-74
Ana Luiza Navarrete	21/03/2024 09:43:57	1Doc	ANA LUIZA NAVARRETE CPF 091.XXX.XXX-01
Mariana Serviuc Mori Raggio...	21/03/2024 13:14:31	1Doc	MARIANA SERVIUC MORI RAGIOTTO CPF 051.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5901-2392-8391-DC85**

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 339/2024

Anexo nº 1353

Documentos de Formalização da Demanda nº 2112 e 2213

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência, em forma eletrônica, referente à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	111970 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560	81,72	127.483,20
AMPLA	Lote 2	1	111971 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.560	81,72	127.483,20
AMPLA	Lote 3	1	111955 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS.	HORA	1.560	63,33	98.794,80
AMPLA	Lote 4	1	111957 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS.	HORA	1.560	63,33	98.794,80
AMPLA	Lote 5	1	113095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO ASSISTENTE TERAPEUTICO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560	30,00	46.800,00
AMPLA	Lote 6	1	111969 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.560	81,72	127.483,20

DESCRIÇÃO DE CARGOS EQUIPE TEA – SECRETARIA DE SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Fonoaudiologia, com registro no Órgão de Classe.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de

tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões de fala e linguagem, audição, leitura e escrita, voz e motricidade orofacial, o qual abrange o exame intraoral envolvendo bochechas, língua, palato, dentes, entre outros. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da Clínica. Realizar encaminhamentos para outros serviços quando necessário, com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; possibilitar a redução das limitações do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na pessoa com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que o paciente com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as pessoas com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes, escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentarem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência nos espaços de convivência para os pacientes diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS), realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

PSICOPEDAGOGO (ASSISTENTE TERAPÊUTICO)

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em

Pedagogia com especialização em Psicopedagogia. Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Atuar na função de Assistente Terapêutico, sendo responsável pela aplicação dos programas de ensino ao paciente; coletar dados do aprendizado e reportar ao Supervisor o desempenho de cada caso. Realizar registros da evolução do paciente, sejam esses em dados sistemáticos (porcentagem de acerto) ou relatórios descritivos. Reportar ao Supervisor informações tais como: faltas e atrasos; horários vagos; mudanças de agendas; reclamações e sugestões por parte da família. Preparar materiais estruturados para a aplicação do plano de ensino. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

**DESCRIÇÃO DE CARGOS EQUIPE CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO
INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL PROF CIDINHA LUGLI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar da criança; realizar avaliação da criança, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências; discutir os casos com a equipe multiprofissional da Secretaria de Educação; realizar devolutiva para pais e/ou responsáveis; realizar atendimento individual de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar atendimento em grupo com pacientes; realizar atendimento em grupo de pais e/ou responsáveis; promover e participar de eventos de promoção a saúde; participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos; realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação da criança; possibilitar a redução das limitações da criança, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na criança com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que a criança com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar as crianças na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas

variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as crianças com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes, escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentarem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência nos espaços de convivência para as crianças diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Elaborar Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede Municipal de Ensino na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia da criança, promover autoestima, e potencializar a socialização.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1.** O prazo de vigência contratual deverá obedecer ao período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a partir de mútuo acordo entre as partes, com fulcro no Artigo nº 107, da Lei 14.133/2021, por 10 (Dez) anos.
- 2.2.** Na hipótese de prorrogação contratual, o valor do contrato será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, ocorrido nos últimos 12 (Doze) meses anteriores à prorrogação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação tem por objetivo preencher o quadro de profissionais especializados no atendimento do Transtorno do Espectro Autista. Os profissionais atuarão na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva, assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli.
- 3.2.** A contratação se justifica devido à crescente demanda de encaminhamentos para as unidades básicas de saúde de pacientes diagnosticados e também em processo de investigação do TEA e por se tratar de um tratamento especializado, não contamos com tais serviços em nosso quadro funcional. De acordo com pesquisas realizadas o número de casos vem aumentando a cada ano, estimativas da Rede de Monitoramento de Deficiências de Autismo e Desenvolvimento (ADDM) do CDC realizado em 2022, , cerca de 1 em 36 crianças foi identificada com o TEA. O Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição neurológica, caracterizada por comprometimentos na interação, comunicação e nos comportamentos.
- 3.3.** Considerando a complexidade e os multideterminantes que afetam o desenvolvimento da pessoa com TEA e no sentido de atender às demandas presentes nos diferentes casos, se faz necessário a atuação de uma equipe multiprofissional especializada na perspectiva de alcançar melhores resultados, visando a prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação dos pacientes, assim como melhorar a qualidade de vida do paciente e de sua família.
- 3.4.** A identificação precoce dos sinais de atrasos realizadas pelos profissionais mediante avaliação clínica é fundamental, pois quanto mais breve se inicia uma intervenção adequada, melhor o prognóstico e menor a carga familiar e social.
- 3.5.** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se em fase final de elaboração, uma vez que o município de Marialva – PR utilizou-se da Lei nº 8.666/2013 até Dezembro/2023, para efetuar as aquisições demandadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

- 5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.6.1.2. Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.6.1.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.6.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.1.5. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 5.6.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.6.1.8. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.9. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

- 5.6.2.1. Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;
- 5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado;

5.6.2.4. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

- 5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2. advertência;
- 5.7.3. multa;
- 5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
- 5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve		Moderado		Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto às Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Marialva – PR, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão Nota de Empenho pela Contratante, nos locais de definidos pelas Unidades Requisitantes, inclusive em seus distritos,

sem ônus adicional para a Contratante;

- 6.1.2. Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho esta aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;
- 6.1.3. Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigam-se a utilizar-se do sistema informatizado de gestão em saúde empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR;
- 6.1.4. Os prestadores obrigam-se a desempenhar suas atividades laborais em consonância as atribuições dos respectivos cargos públicos para os quais foram contratados, em conformidade as atribuições cargos, Seção nº 1.1.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

• Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Sandra Aparecida Julião Casitas	Assessora Pedagógica	541
Marisa Aparecida Franzin Batista	Auxiliar em saúde Bucal	518

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação

vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Menor preço por Item, através de Concorrência, de forma eletrônica, conforme art. 6º inciso XXXVIII alínea a da Lei 14.133/2021.

9.2. Justificativa fática para a não aplicabilidade dos benefícios contidos nos Artigos nºs 42 à 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP e MEI

9.2.1. O presente procedimento licitatório não dará a concessão dos benefícios contidos junto aos Artigos nºs 42 à 48, da Lei Complementar nº 123/2006, direcionado à Microempresas e Empresas Pequeno Porte, considerando a demanda por padronização e uniformização na prestação do serviço, onde prestadores distintos, para o fornecimento do serviço, poderiam comprometer a finalidade do objeto contratado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o Licitante comprovar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação.

9.4. Documentos relativos à habilitação pessoa jurídica:

9.4.1. Cartão do CNPJ;

9.4.2. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

9.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.5. Documentos relativos à habilitação pessoa física:

9.4.1. Cédula de Identidade (RG) ou CNH;

9.4.2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) ou CNH;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma lei;

9.4.4. Cadastro NIS ou comprovante de cadastro junto ao PIS/PASEP;

9.4.5. Comprovante de endereço;

9.6. Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa jurídica:

9.5.1. Certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional de Pessoa Jurídica;

9.5.2. Certidão negativa de Débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro prazo de validade da Pessoa Jurídica;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos do profissional, indicado pela Proponente para a execução do serviço, junto ao Conselho de Classe;

9.5.4. Declaração de responsabilidade técnica e serviços pretendidos, indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução dos serviços, sendo que, para efetuar a substituição do profissional a contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente;

9.5.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(eis), elencado em **item anterior**, e a proponente, mediante, ata da assembleia de sua investidura no cargo ou menção no contrato social para dirigente ou socio da empresa; e/ou registro em carteira de trabalho de ficha de registro da empresa para funcionário; e/ou contrato de prestação de serviços para terceirizados;

9.5.6. Diploma do Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC dos profissionais, que prestarão os serviços no presente Termo de Referência;

9.5.7. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

9.5.8. Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);

9.5.9. Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);

9.5.10. Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);

9.5.11. A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

9.7. Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa física:

9.6.1. Diploma de Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC, para a execução de serviço pretendida;

9.6.2. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

9.6.3. Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);

9.6.4. Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);

9.6.5. Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);

9.6.6. Certidão negativa de débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro do prazo de validade dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

9.6.7. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro no Conselho de Classe Regional;

9.6.8. A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

9.7. Documentação complementar – pessoa jurídica:

9.7.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.7.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.8. Documentação complementar – pessoa física

9.8.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 254.966,40 (Duzentos e cinquenta e quatro novecentos e sessenta e seis mil reais e quarenta centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e R\$ 371.872,80 (Trezentos e setenta e um oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado nos orçamentos e planilha de composição de custos anexo ao Processo Administrativo nº 339/2024, perfazendo um montante total de R\$ 626.839,20 (Seiscentos e vinte seis mil, oitocentos e trinta e nove reais, e vinte centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha anexada ao Processo Administrativo nº 339/2024, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado no demonstrativo da formulação de preços com disparidade máxima de 30% do menor valor obtido.

10.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública Municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo preencher o quadro de profissionais especializados no atendimento do Transtorno do Espectro Autista. Os profissionais atuaram na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva, assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli. A contratação se justifica devido à crescente demanda de encaminhamentos para as unidades básicas de saúde de pacientes diagnosticados e também em processo de investigação do TEA e por se tratar de um tratamento especializado, não contamos com tais serviços em nosso quadro funcional. De acordo com pesquisas realizadas o número de casos vem aumentando a cada ano, estimativas da Rede de Monitoramento de Deficiências de Autismo e Desenvolvimento (ADDM) do CDC realizado em 2022, , cerca de 1 em 36 crianças foi identificada com o TEA. O Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição neurológica, caracterizada por comprometimentos na interação, comunicação e nos comportamentos. Considerando a complexidade e os multideterminantes que afetam o desenvolvimento da pessoa com TEA e no sentido de atender às demandas presentes nos diferentes casos, se faz necessário a atuação de uma equipe multiprofissional especializada na perspectiva de alcançar melhores resultados, visando a prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação dos pacientes, assim como melhorar a qualidade de vida do paciente e de sua família. A identificação precoce dos sinais de atrasos realizadas pelos profissionais mediante avaliação clínica é fundamental, pois quanto mais cedo se inicia uma intervenção adequada, melhor o prognóstico e menor a carga familiar e social.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 339/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações desta municipalidade de Marialva – PR encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/1993. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços especializados, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de profissionais estimada baseia-se na carga horária pré-definida de 20 horas semanais para cada profissional, acrescido de margem de 10 horas semanais, ante a imprevisibilidade de ocorrer alguma falta, atestado médico e/ou aumento na demanda de crianças em situação de investigação e/ou laudadas com o Transtorno do Espectro Autista, ocasionando interrupção nos serviços prestados, bem como possibilidade de prorrogação de contrato por mais um ano. Tais números estão explicitados no demonstrativo da formulação de preços de preços anexa ao Processo Administrativo nº 339/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, junto à região da municipalidade de Marialva – PR fora aferido que encontram-se alocados diversos profissionais e empresas, com capacidades técnicas para atenderem de forma segura e eficaz os pretendidos serviços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 254.966,40 (Duzentos e cinquenta e quatro novecentos e sessenta e seis mil reais e quarenta centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e R\$ 371.872,80 (Trezentos e setenta e um oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), foi definido por meio de mediana aritmética das fontes descritas na tabela de Demonstrativo de formulação de preços anexada ao processo administrativo 339/2024. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Foram efetuadas consultas de preços através de orçamentos com profissionais para as especialidades demandadas, que atendem na região, e concomitantemente pela Plataforma Banco de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação referida neste estudo técnico preliminar é uma aquisição composta, uma vez que faz-se necessária para complementar o quadro de profissionais e o atendimento da Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva – PR, assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli, visando atender a demanda do município por profissionais especializados no atendimento de pacientes diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista. A modalidade de contratação será por Concorrência, conforme o Inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021. A quantidade de horas licitadas será de 20 (Vinte) horas semanais, com possibilidade de aumento para até 30 (Trinta) horas semanais, caso haja necessidade da administração, visto que atualmente a demanda de crianças com TEA tem crescido muito, sendo assim, há uma previsão para possível necessidade de aumento de demanda, desde que seja comprovada a necessidade, porém sem obrigatoriedade por parte de administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante as contratações realizadas pretende-se ofertar aos pacientes com TEA um serviço especializado e com qualidade na perspectiva de alcançar melhores resultados, visando a prevenção, tratamento, habilitação e reabilitação dos pacientes e famílias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As aquisições correlatas dos itens objeto deste instrumento estão explicitadas na tabela seguinte.

Procedimento de Compra	Objeto
Pregão 82/2022	Aquisição de equipamentos devidamente instalados, específicos para abertura de uma sala de terapia ocupacional, especializada em integração sensorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, especificamente no Centro de Apoio Pedagógico Interdisciplinar Municipal Prof ^{ra} . Cidinha Lugli
Pregão 13/2023	Aquisição de itens para compor a Clínica de Transtorno do Espectro Autista – TEA, em conformidade com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, as Unidades Requisitantes entendem que a contratação é primordial para a devida operacionalização do serviço a ser ofertado.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 26- 339/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DP - DSP - Departamento de Serviços Públicos - A/C Marcelo S.

Data: 21/03/2024 às 13:15:53

Segue edital para assinatura.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Conc_02_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcelo Sanches	21/03/2024 14:14:58	1Doc MARCELO SANCHES CPF 051.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B526-FD29-5B88-2596**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	339/2024		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	02/2024		
TIPO	Menor Preço por Item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
DISPONÍVEL EM	20/03/2024		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 30/04/2024	HORA LIMITE	08:30
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	30/04/2024	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	www.bll.org.br "Acesso Identificado"		

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação).

DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).



2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer pessoa física, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas físicas e empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Concorrência.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Agente de Contratação ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) MODELO CARTA PROPOSTA, Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa ou o participante do certame não deve ser identificada”.

4.6 O **custo de operacionalização e uso do sistema**, ficará a cargo do **Licitante vencedor do certame**, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, Anexo 04.



- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (agente de contratação), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação (agente de contratação);
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas físicas ou jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante na Concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de pessoas físicas ou empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador na concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônico.

PARTICIPACÃO:



- 5.8 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão Permanente de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério da Comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



- 5.21 Facultativamente, a Comissão poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor
- 5.26 **Após a fase de HABILITAÇÃO, a Comissão irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.**

5.26.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30 **Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Agente de Contratação aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

- 6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.



6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

6.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.**

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

6.7 Encerrada a etapa de lances, o **Agente de Contratação** convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras@marialva.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo ou por decisão da Comissão, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Comissão **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto às Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Marialva – PR, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão Nota de Empenho pela Contratante, nos locais de definidos pelas Unidades Requisitantes, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

7.2 Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho esta aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

7.3 Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se-ão a utilizar-se do sistema informatizado de gestão em saúde empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR;

7.4 Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância as atribuições dos respectivos cargos públicos para os quais foram contratados, em conformidade as atribuições cargos, Seção nº 1.1. do Termo de Referência (Anexo – I).



8. GARANTIA

8.1 A garantia na presente contratação não se aplica este tópico.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o **Agente de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.11 Estudos setoriais;

10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.13 Serão também desclassificadas as propostas:

10.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 A Comissão anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 **Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão terá até 03 (três) dias úteis para:**

12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10 Não havendo recurso, a Comissão encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.



13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez					
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa							1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual							1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato							1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato							1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.3.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos parciais estarão vinculados à prestação de serviços, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexado ao orçamento elaborado.

14.2 O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.



14.3 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.

14.4 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8 Liquidação

14.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.8.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.8.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.8.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.8.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.8.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.8.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.8.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.9 Forma de pagamento

14.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



14.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.9.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2024, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes desta **Concorrência**, conforme Termo de Referência (Anexo 01), consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.

16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 É facultado a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 14 de março de 2024

MARCELO SANCHES
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Em arquivo anexo)



ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024

1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- 1.1.1 Cartão do CNPJ;
- 1.1.2 Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;
- 1.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- 1.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- 1.1.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- 1.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;

1.2 Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa jurídica:

- 1.2.1 Certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional de Pessoa Jurídica;
 - 1.2.2 Certidão negativa de Débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro prazo de validade da Pessoa Jurídica;
 - 1.2.3 Certidão Negativa de Débitos do profissional, indicado pela Proponente para a execução do serviço, junto ao Conselho de Classe;
 - 1.2.4 Declaração de responsabilidade técnica e serviços pretendidos, indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução dos serviços, sendo que, para efetuar a substituição do profissional a contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante.
- OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente;**
- 1.2.5 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(eis), elencado em item anterior, e a proponente, mediante, ata da assembleia de sua investidura no cargo ou menção no contrato social para dirigente ou socio da empresa; e/ou registro em carteira de trabalho de ficha de registro da empresa para funcionário; e/ou contrato de prestação de serviços para terceirizados;
 - 1.2.6 Diploma do Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC dos profissionais, que prestarão os serviços no presente Termo de Referência;
 - 1.2.7 Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;
 - 1.2.8 Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);
 - 1.2.9 Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFA);
 - 1.2.10 Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);
 - 1.2.11 A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

1.3 Documentação complementar – pessoa jurídica:

- 1.3.1 Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.
- 1.3.2 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;



1.4 Documentos relativos à habilitação pessoa física:

- 1.4.1. Cédula de Identidade (RG) ou CNH;
- 1.4.2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) ou CNH;
- 1.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma lei;
- 1.4.4. Cadastro NIS ou comprovante de cadastro junto ao PIS/PASEP;
- 1.4.5. Comprovante de endereço;

1.5 Documentos relativos à qualificação técnica – pessoa física:

- 1.5.1. Diploma de Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC, para a execução de serviço pretendida;
- 1.5.2. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;
- 1.5.3. Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8);
- 1.5.4. Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);
- 1.5.5. Para o cargo de **Psicopedagogo Assistente Terapêutico** apresentar especialização em Psicopedagogia, cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e Registro no órgão de classe (CFEP);
- 1.5.6. Certidão negativa de débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro do prazo de validade dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;
- 1.5.7. Carteira de identidade profissional ou certidão de registro no Conselho de Classe Regional;
- 1.5.8. A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

1.6 Documentação complementar – pessoa física

- 1.6.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

2 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

3 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos acima, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
Ampla	Lote 1	1	111970 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560		
Ampla	Lote 2	1	111971 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.560		
Ampla	Lote 3	1	111955 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS.	HORA	1.560		
Ampla	Lote 4	1	111957 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS.	HORA	1.560		
Ampla	Lote 5	1	113095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO ASSISTENTE TERAPEUTICO PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS..	HORA	1.560		
AMPLA	Lote 6	1	111969 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLÍNICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS	HORA	1.560		

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Concorrências Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
- Apresentar e retirar documentos;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins que, encontramos-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº /2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 06

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO N. XX/2024

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024, FIRMADO NA SEDE DO ----, QUE ENTRE SI FAZEM O ---- E A EMPRESA "VENCEDORA", NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº XXX/2024, processo nº XXX/2024, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é xxx, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital da Concorrência que deu origem à presente contratação.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta do licitante vencedor, ao Edital de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência contratual será de 01 (Um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, em conformidade ao Artigo nº 107, da Lei nº 14.133/2021, por um período de 10 (Dez) anos, a partir de mútuo acordo entre as partes.
 - 2.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.3.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;
 - 2.3.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;
 - 2.3.3 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que



sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Edital da Concorrência que deu origem à presente contratação.

3.2 A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto às Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Marialva – PR, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão Nota de Empenho pela Contratante, nos locais de definidos pelas Unidades Requisitantes, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

3.3 Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho está aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

3.4 Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se-ão a utilizar-se do sistema informatizado de gestão em saúde empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR;

3.5 Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância as atribuições dos respectivos cargos públicos para os quais foram contratados, em conformidade as atribuições cargos, Seção nº 1.1. do Termo de Referência (Anexo – I).

3.6 São indicados para fiscalização:

Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Sandra Aparecida Julião Casitas	Assessoria Pedagógica	541
Marisa Aparecida Franzin Batista	Auxiliar em Saúde Bucal	518

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O Serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contada notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do



serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

7.2. Na hipótese de prorrogação contratual, o valor do contrato será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, ocorrido nos últimos 12 (Doze) meses anteriores à prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3 Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.4 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

9.2 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

9.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

9.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

9.9 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.10 Acatar todas as orientações do Município de Marialva - PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los,



com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM	Ocorrência e reincidência					
	Grau de severidade					
	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória

11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



11.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

11.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.3.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **XXXX-XXXX-XXXX**, do Orçamento Próprio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Psicopedagogo Assistente Terapêutico, Terapeuta Ocupacional, com objetivo de preencher o quadro de profissionais especializados para atuarem na Clínica Integrada de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista de Marialva (Secretaria Municipal de Saúde), assim como do Centro de Apoio Pedagógico Prof. Cidinha Lugli (Secretaria Municipal de Educação), pelo Menor Preço por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 30 de abril de 2024 às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 30 e abril de 2024 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

MARCELO SANCHES
Secretário Municipal de Administração